



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 15/2023 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA, de 20 de dezembro de 2023

**CHAMADA PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL
SEMESTRE 1/2024 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PLANALTINA/IFB, nomeado pela Portaria nº 727 de 31 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a Renovação do Programa de Residência Estudantil do 1º semestre de 2024.

1 PÚBLICO-ALVO

1.1 Estudantes do Programa de Residência Estudantil Semestre 2/2023 do *Campus* Planaltina, exceto os (as) formandos (as), mesmo os (as) que estejam pleiteando vaga em outro curso no primeiro semestre de 2023.

1.2 O (a) estudante que pleitear nova vaga em outros cursos, deverá se inscrever no Edital do Programa de Residência Estudantil para novas vagas.

1.2.1 O tempo de permanência do(a) estudante na Residência será de apenas um ciclo acadêmico, podendo se inscrever, após conclusão do ciclo anterior, a um novo ciclo verticalmente superior, por exemplo, de técnico para superior e participação em um novo edital devido a mudança de matrícula.

2. OBJETIVO

2.1 Promover a permanência e o êxito dos(as) estudantes oriundos(as) de localidades distantes do *campus* e em situação de vulnerabilidade socioeconômica em suas respectivas realidades.

3. REQUISITOS

3.1 Poderão renovar o Programa de Residência, os(as) estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília *Campus* Planaltina, com matrícula e frequência regular, nos cursos deste *campus*.

3.2 Serão considerados para fins de renovação da Residência Estudantil:

3.2.1 Aprovação no curso no ano/semestre anterior, matrícula ativa em todos os componentes do 2º semestre letivo de 2023, correspondente ao módulo ou ano do(a) candidato (a).

3.2.2 Caso tenha sido reprovado(a) em até 2 (dois) componentes, deverá justificar no formulário de inscrição, o(s) motivos da(s) reprovação(ões), apresentar comprometimento com os estudos e documentação comprobatória, se necessário.

3.2.3 Atualizar, se necessário, mudança no estudo socioeconômico, na renda familiar, no local de moradia e na casa de apoio.

3.2.4 Em caso de estudantes dos cursos superiores ou subsequentes deverão estar cursando obrigatoriamente no mínimo 4 (quatro) componentes curriculares no próximo semestre.

3.2.5 Está vedada a renovação para estudantes matriculados somente em Trabalho de Conclusão de Curso, estágios e/ou dependências.

4 INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO

4.1. Conforme cronograma do item 12, no site www.ifb.edu.br/planaltina, deverá proceder com o preenchimento do formulário <https://forms.gle/R4MVbarvpGHj2Vt68> e anexar os documentos se necessário.

4.2 No ato da inscrição deverão ser informadas as mudanças (se tiver) no estudo socioeconômico como renda familiar e local de moradia, assim como atualizar os dados do(a) responsável pela casa de apoio no Distrito Federal, exceto para os(as) moradores das regiões de Formosa e Planaltina de Goiás.

5 ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 Caso o(a) estudante precise enviar alguma documentação para atualizar o estudo socioeconômico, local de moradia e Casa de Apoio (se houver mudança), bem como para justificar reprovações, deverá anexar no formulário de renovação em formato *PDF* (em único arquivo).

6. VALIDADE DA RENOVAÇÃO

6.1 A permanência do(a) estudante selecionado(a) será válida por um semestre letivo, respeitando as condições previstas nesta Chamada de Renovação, de acordo com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e em outras normas da Instituição.

7. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTOS

7.1 Formulário de inscrição incompleto.

7.2 Não atualização de informações previstas no item 4.2.

7.3 Reprovação por faltas, independentemente do número de componentes.

7.4 Reprovação em 3 (três) ou mais componentes.

7.5 Justificativa da reprovação sem argumentos consistentes e/ou sem comprometimento com a formação acadêmica.

7.6 Ter reprovado 2 vezes consecutivas a mesma série ou disciplina.

7.7 Ter recebido algum tipo de sanção disciplinar por atos considerados graves e ou gravíssimos.

7.8 Evasão ou transferência.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma do item 12 deste edital.

9. RECURSOS

9.1 O (a) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da renovação do Programa de Residência Estudantil deverá apresentá-lo no formulário publicado junto à divulgação do resultado preliminar dentro do prazo do cronograma do item 12.

9.2 As direções e coordenações não se responsabilizam por problemas técnicos do formulário *online* enviado, por isso, o estudante deverá ter como comprovante de envio para fazer contestação futura.

9.3 O cronograma desta etapa está no item 12 da chamada.

9.4 Recursos incompletos e intempestivos, serão indeferidos.

9.5 O(a) estudante poderá entrar em contato com o Núcleo de Serviço Social via e-mail (servicosocial.cpla@ifb.edu.br) ou telefone (61- 2196-2661) para agendar atendimento e apoio para o recurso dentro do prazo descrito no cronograma (item 12).

10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 12.

11. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

11.1 O(a) estudante deverá se apresentar na residência estudantil conforme cronograma do item 12.

11.2 O(a) estudante que não se apresentar no dia e horário, abaixo, sem justificativa legal, terá sua solicitação cancelada e a vaga será remanejada para novo edital da residência estudantil.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 Publicação da CHAMADA	20/12/2023 (quarta-feira).
12.2 Período de inscrição da Renovação via formulário <i>online</i> : https://forms.gle/R4MVbarvpGHj2Vt68	De 20/12/2023 (terça-feira) até às 12h00 (horário de Brasília) do dia 26/12/2023 (terça-feira).
12.3 Período de análise	De 26/12/2023 (terça-feira) até 29/01/2024 (segunda-feira).
12.3 Resultado preliminar	30/01/2024 (terça-feira) no site www.ifb.edu.br/planaltina

12.4 Recurso	30/01/2024 (terça-feira) até 01/02/2024 (quinta-feira)
12.5 Resultado final	Até o dia 06/02/2024 (terça-feira).
12.6 Apresentação para Assinatura do termo e entrada na Residência Estudantil	19/02/2024 (segunda-feira) a partir das 08h até às 17h00 na sala da CDRE (108 Bloco 100 em frente ao <i>hall</i> do refeitório). (estudante que não puder comparecer neste dia e horário deverá enviar um e-mail para com a justificativa para a equipe da CDRE até as 17h00. cdre.cpla@ifb.edu.br

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O(a) candidato que apresentar informações e/ou documentos de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a solicitação indeferida.

13.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas e não possuímos serviço médico no *campus*. Em casos específicos, serão acionados os serviços de emergência e a família e/ou responsável pela casa de apoio.

13.3 O(a) estudante e a família devem prover meios para resolverem situações de cunho pessoal, sendo vedado o uso de transportes institucionais para essa finalidade como consta em resolução própria da instituição.

13.4 O(a) estudante deferido(a) com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Disciplinar, oficializado pela Resolução Nº 015 de 2016 ou em vigor à época, o edital de residência do ano vigente e também as demais normas internas do IFB *Campus* Planaltina.

13.5 A participação nesta chamada implica no aceite das condições estabelecidas e da legislação que rege a matéria.

13.6 O(a) estudante que não for deferido(a) neste processo de renovação poderá concorrer ao edital de novos (as) estudantes residentes.

13.7 A cada fim de semestre o (a) estudante deverá desocupar o quarto e o armário, deixando-os limpos e organizados. O (a) estudante que não proceder com a retirada de objetos do armário a cada fim de semestre, terá estes descartados e pode ter seu pedido de renovação indeferido.

13.8 A qualquer tempo, constatada a não veracidade das informações ou dos documentos enviados, o (a) residente será desligado do Programa de Residência Estudantil, tendo um prazo de 02 (dois) dias para desocupar a mesma, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Residência Estudantil - CDRE do IFB *Campus* Planaltina e/ou Direção de Ensino e Geral do *Campus*.

documento assinado eletronicamente

Nilton Nelio Cometti

DIRETOR GERAL

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL, em 20/12/2023 13:57:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 512683

Código de Autenticação: ea3354cf03



